



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º 5.446/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE FARMÁCIA HOSPITALAR – JUNIOR LINS BOIKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica nomeado, o Senhor **JUNIOR LINS BOIKO, brasileiro**, matrícula n.º. 7857, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função gratificada de **GERENTE DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei n.º.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2.º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item XV, da Lei n.º.1.529/PMMA/2016.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003